SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 191/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00210510/2026-17

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF e, portanto, padronizados e classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF, conforme justificativa exposta abaixo:

- **34677 - PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG**: O medicamento é indicado no tratamento da Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI).
- **5870 - MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG**: O medicamento é indicado para o tratamento de retocolite ulcerativa, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.
- **39062 - MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400 MG**: O medicamento é indicado para o tratamento de Doença de Crohn e retocolite ulcerativa, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.
- **28800 - DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150 MG:** O medicamento é um anticoagulante, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolo Clínico da SES/DF. Em âmbito hospitalar, o medicamento pode ser indicado para prevenção de eventos tromboembólicos venosos (TEV) em pacientes submetidos à cirurgia ortopédica de grande porte, prevenção de acidente vascular cerebral (AVC), embolia sistêmica e redução de mortalidade vascular em pacientes com fibrilação atrial, tratamento de trombose venosa profunda (TVP) e/ou embolia pulmonar (EP) agudas e prevenção de óbito relacionado em pacientes que foram tratados com anticoagulante parenteral por 5-10 dias, prevenção de trombose venosa profunda (TVP) e/ou embolia pulmonar (EP) recorrentes e óbito relacionado em pacientes que foram tratados previamente.
- **36668 - DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110 MG:** medicamento é um anticoagulante, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolo Clínico da SES/DF. Em âmbito hospitalar, o medicamento pode ser indicado para prevenção de eventos tromboembólicos venosos (TEV) em pacientes submetidos à cirurgia ortopédica de grande porte, prevenção de acidente vascular cerebral (AVC), embolia sistêmica e redução de mortalidade vascular em pacientes com fibrilação atrial, tratamento de trombose venosa profunda (TVP) e/ou embolia pulmonar (EP) agudas e prevenção de óbito relacionado em pacientes que foram tratados com anticoagulante parenteral por 5-10 dias, prevenção de trombose venosa profunda (TVP) e/ou embolia pulmonar (EP) recorrentes e óbito relacionado em pacientes que foram tratados previamente.
- **25200 - SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA:** O medicamento é indicado para o tratamento de criança pequena para idade gestacional (PIG), sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolo Clínico da SES/DF.

- **8763 - CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG**: O medicamento é indicado para o tratamento de epilepsia, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

- **21593 - OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG**: O medicamento é indicado para o tratamento de dor crônica moderada à intensa, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolo Clínico da SES/DF. Em âmbito hospitalar, o medicamento é indicado para dores moderadas a severas. Não deve ser utilizado como analgésico condicionado à dor (não se destina à administração pelo regime de “se necessário”).

- **3870 - HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG**: O medicamento é indicado para o tratamento de artrite reumatoide (exceto juvenil), artrite reumatoide juvenil, dermatomiosite e polimiosite e lúpus eritematoso sistêmico, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

- **38597 - FORMOTEROL (FUMARATO) +BUDESONIDA PO INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES** : O medicamento é indicado para o tratamento de asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

- **10325 - BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML:** O medicamento é indicado para o tratamento de glaucoma, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Programação de Medicamentos - GEPROMED/DIPRO /SULOG/SES	Anderson Freire Nobre Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO				
CÓDIGO SES	**CÓDIGO BR**	**IDPCA**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**
34677	434252	38073	PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG	CS - CAPSULA
5870	292239	21151	MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG	SP - SUPOSITORIO
39062	292237	39368	MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG	UN - UNIDADE
28800	402259	16507	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG	CS - CAPSULA

36668	370117	16498	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110MG	CS - CAPSULA
25200	437646	22460	SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA	FA - FRASCO-AMPOLA
8763	272901	20584	CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG	CP - COMPRIMIDO
21593	393730	16625	OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG	CP - COMPRIMIDO
3870	268119	22454	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG	CP - COMPRIMIDO
38597	387341 ou 309095	20477	FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES	DOSE - DOSE
10325	268352	23864	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML	FR - FRASCO

Havendo divergência entre a especificação constante no ETP e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do ETP. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006) é um desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos, constantes do rol divulgado pela CMED (Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021) e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CAP será aplicado sobre o Preço Fábrica (PF). A aplicação do CAP sobre o PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

> De acordo com a Resolução CMED nº 06, de 27 de maio de 2021 - Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, os itens MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG, MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG, SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG, HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG, FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES **são passíveis de aplicação do CAP** (Coeficiente de Adequação de Preços), nos moldes do que estabelece a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e atualizações.
>
> De acordo com a Resolução CMED nº 06, de 27 de maio de 2021 - Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, os demais itens **não são passíveis de aplicação do CAP** (Coeficiente de Adequação de Preços), nos moldes do que estabelece a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e atualizações.

Alguns medicamentos são isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), desde que atendidos os critérios e condições estabelecidos na legislação específica. Em regra, a isenção decorre da inclusão do item em Convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e posteriormente homologados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

Informamos ainda que o item MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG, MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG, SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG, HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG, FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES, BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML **constam** no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e atualizações, e **constam** no Decreto Nº 3.803, de 24 de abril de 2001, aplicando-se, portanto, a isenção fiscal.

Informamos ainda que os demais itens deste ETP **não constam** no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e atualizações e nos demais Convênios ICMS, não aplicando-se, portanto, a isenção fiscal.

As informações acima encontram-se resumidas na tabela abaixo. O teto estabelecido pela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) a ser aplicado poderá ser:

- PF 17% para medicamentos sem aplicação do CAP e sem isenção de ICMS
- PF 0% para medicamentos sem aplicação do CAP e com isenção de ICMS;
- PMVG 17% para medicamentos com aplicação do CAP e sem isenção de ICMS;
- PMVG 0% para medicamentos com aplicação do CAP e com isenção de ICMS.

CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	CAP	ISENTO DE ICMS	TETO CMED A SER APLICADO
34677	PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG	NÃO	NÃO	PF 0%
5870	MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG	SIM	SIM	PMVG 0%
39062	MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG	SIM	SIM	PMVG 0%
28800	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG	NÃO	NÃO	PF17%
36668	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110MG	NÃO	NÃO	PF17%
25200	SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA	SIM	SIM	PMVG 0%
8763	CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG	SIM	SIM	PMVG 0%
21593	OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG	NÃO	NÃO	PF17%
3870	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG	SIM	SIM	PMVG 0%

38597	FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG) /DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES	SIM	SIM	PMVG 0%
10325	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML	SIM	SIM	PMVG 0%

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O produto ofertado para o item **25200 SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA** deverá ter estabilidade descrita em bula (ou outro documento oficial emitido pela detentora do registro ou pelo laboratório fabricante) de, no mínimo, 7 (sete) dias após a reconstituição.

As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao teto de preços estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED): Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), de acordo com cada produto. Caso o valor apresentado seja superior ao teto definido para o produto na Tabela CMED vigente na data da proposta, será denunciada aos setores competentes na Anvisa e a proposta será recusada.

O PF é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP). O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica.

O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre PF, sendo que o CAP, regulamentado pela Resolução vigente, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado quando a compra for motivada por ordem judicial ou a aquisição contemplar medicamentos relacionados na RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Para as aquisições de medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, as propostas deverão contemplar a isenção do tributo.

As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações do objeto licitado.

A proposta deverá conter:

1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
2. Descrição clara e detalhada do objeto (princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação), nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência e país de origem e número (13 dígitos) do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

Os comprimidos, drágeas e cápsulas deverão ser entregues acondicionados em “blisters ou strips”, com exceção dos produtos que não possuem registro nem comercialização nessa apresentação.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Drogarias e Farmácias são impedidas de fornecer medicamentos aos órgãos públicos, estando autorizados pela Anvisa apenas à Dispensação (fornecimento direto ao consumidor final), de acordo com a RDC nº 275/2019. A atividade necessária, de distribuição de medicamentos, segundo a RDC nº 430/2020, dá-se entre empresas (pessoas jurídicas) e não é concedida para farmácias e drogarias.

Poderá ser consultada a lista de Empresas e Produtos Irregulares - Medicamentos para verificação de produtos com determinação de suspensão da distribuição, comércio, uso e/ou de recolhimento do estoque existente no mercado, dentre outras não conformidades aventadas nesta lista.

A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ETP.

A bula do produto ofertado será consultada no Bulário Eletrônico da Anvisa e será avaliada quanto à conformidade da especificação do produto ofertado com a descrição solicitada. Caso a bula do medicamento não esteja disponível para consulta no Portal da Anvisa, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, a bula atualizada.

Deverá haver correspondência entre o número de registro contido na bula e o contido na proposta.

Nos casos em que a bula for substituída por rótulo ou folheto (medicamentos de notificação simplificada), estes deverão ser apresentados.

É indispensável o parecer técnico para os produtos deste ETP.

As especificações técnicas da proposta serão avaliadas por um dos membros da Comissão de Pareceristas nomeada pela **Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF/SULOG/SEGEA/SES.**

DAS AMOSTRAS

Para os itens descritos neste ETP não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa vencedora, conforme Resolução CFF 721/2022.

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, deverá ser apresentado em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa a ser contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando aptidão para a execução adequada das obrigações contratuais. Considerando a natureza do objeto, mostra-se necessária a comprovação de fornecimento anterior de bens similares em características, quantidades e prazos, de modo a mitigar riscos de inexecução contratual, descontinuidade no abastecimento e eventuais prejuízos à Administração. A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de qualificação técnica como forma de garantir a adequada execução contratual, desde que observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

O licitante, quando solicitado pela Administração, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 16, de 1° de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE). Em todos os casos, a Autorização deverá contemplar atividade de "distribuição" ou "fabricação", pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na rede mundial de computadores. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa;

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

Caso a licença sanitária esteja vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação, acompanhado de documento emitido pela Vigilância Sanitária Local que ateste que o pedido de renovação foi requerido dentro do prazo legal e que a empresa está apta a continuar exercendo as suas atividades enquanto não for emitido novo documento.

Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa atualizado, conforme Lei nº 6.360/76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro (RDC nº 212/2018), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo e/ou solução diluente/ infusão não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produto referente a esse dispositivo ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa, em plena validade;

Caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada deverá ser apresentada cópia da notificação atualizada, em plena validade e com status “ativa”, que é divulgada no site da Anvisa, atendendo os requisitos RDC nº 576/2021 e suas alterações;

O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à Anvisa ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Não será aceita documentação vencida.

Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente, bem como admite-se documento passível de autenticação eletrônica.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Para a presente contratação não há necessidade de indicação de marca ou modelo.

5. Levantamento de Mercado

Para confirmar as marcas/apresentações disponíveis no mercado brasileiro foi realizada consulta à lista atualizada da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED) (publicada em 09/05/2026), referenciando o status de comercialização pelo detentor do registro no ano de 2025. A CMED é um órgão interministerial, vinculado à Anvisa, responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil, tendo entre suas atribuições a manutenção de uma lista oficial que consolida todos os medicamentos com registro ativo e autorização para comercialização no país, permitindo aferir quais produtos encontram-se efetivamente habilitados para comercialização no mercado nacional.

Ademais, verificou-se a existência de eventuais notificações de descontinuação ativas (temporárias ou definitivas), por meio do Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa. Esse painel reúne as comunicações formais prestadas pelos fabricantes à Agência acerca da interrupção de produção de seus produtos, constituindo ferramenta de transparência e de gestão do risco de desabastecimento. Ressalta-se que muitos podem ser os motivos da indisponibilidade de um determinado medicamento no mercado, sendo a descontinuação temporária ou definitiva de fabricação uma das possíveis

causas. Conforme preconiza a RDC nº 18, de 04 de abril de 2014, os fabricantes têm a obrigação de informar à Anvisa essa interrupção com antecedência mínima de seis meses ou, nos casos de medicamentos cuja ausência possa causar desabastecimento de mercado, com antecedência mínima de doze meses.

34677 - PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
PIRFENIDONA	61.286.647 /0001-16	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1004706490019	7897595639622	PIRFENIDONA	267 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 270	Sim
PIRFENIDONA	33.009.945 /0001-23	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	1010006630017	7896226507002	ESBRIET	267 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 270	Sim
PIRFENIDONA	55.980.684 /0001-27	ADIUM S.A.	1221401140017	7892953003923	EGURINEL	267 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 270	Sim

5870 - MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
MESALAZINA	60.397.775/0001-74	TAKEDA PHARMA LTDA.	1063902000091	7896641803062	MESACOL	250 MG SUP RET CT BERÇO X 10	Não

Trata-se de item com fabricante único.

39062 - MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
MESALAZINA	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	1356900220058	7894916501965	CHRON-ASA 5	400 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC /PVDC TRANS X 30	Sim

Trata-se de item com fabricante único.

28800 - DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	60.831.658 /0001-77	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	1036701600094	7896026304696	PRADAXA	150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 10	Sim
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	60.831.658 /0001-77	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	1036701600108	7896026304702	PRADAXA	150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	Sim
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	60.831.658 /0001-77	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	1036701600116	7896026304719	PRADAXA	150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 60	Sim
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	05.161.069 /0001-10	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1558406790026	7896714295350	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	Não
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	05.161.069 /0001-10	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1558406790034	7896714295435	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG CAP DURA CT BL AL AL X 60	Não

36668 - DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	60.831.658 /0001-77	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	1036701600051	7896026303101	PRADAXA	110 MG CAP DURA CT BL AL /AL X 10	Sim
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	60.831.658 /0001-77	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	1036701600061	7896026303057	PRADAXA	110 MG CAP DURA CT BL AL /AL X 30	Sim
MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	60.831.658 /0001-77	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	1036701600078	7896026303064	PRADAXA	110 MG CAP DURA CT BL AL /AL X 60	Sim

Trata-se de item com fabricante único.

25200 - SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
SOMATROPINA	44.734.671/0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029805090014	7896676434460	CRISCY	4 UI PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 1 ML	Sim
SOMATROPINA	60.659.463/0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305290036	7896181901679	BIOMATROP	4 UI PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 1 ML	Não
SOMATROPINA	61.282.661/0001-41	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	1064601370017	7898149931735	HORMOTROP	4 UI PO LIOF CT FA VD INC + DIL BACTERIOSTATICO X 1ML	Sim
SOMATROPINA	61.282.661/0001-41	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	1064601370122	7898149933791	HORMOTROP	4 UI SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,5 ML	Não
SOMATROPINA	61.282.661/0001-41	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	1064601370165	7898149939540	HORMOTROP	4 UI PO LIOF INJ CT FA VD INC	Não
SOMATROPINA	61.282.661/0001-41	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	1064601370191	7898943602350	HORMOTROP	4 UI PO LIOF CT 4 FA VD INC + 4 AMP DIL BACTERIOSTATICO X 1 ML	Não
SOMATROPINA	61.282.661/0001-41	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	1064601370203	7898943602367	HORMOTROP	4 UI PO LIOF INJ CT 5 FA VD INC + 5 AMP DIL BACTERIOSTATICO X 1 ML	Não
SOMATROPINA	61.282.661/0001-41	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	1064601370211	7898943602343	HORMOTROP	4 UI PO LIOF INJ CT 6 FA VD INC + 6 AMP DIL BACTERIOSTATICO X 1 ML	Não
SOMATROPINA	33.781.055/0001-35	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1106301590010	7898168490992	BIO-MANGUINHOS SOMATROPINA	4 UI PO LIOF SOL INJ CX 5 FA VD TRANS + 5 FA VD TRANS DIL X 1 ML	Não
SOMATROPINA	33.781.055/0001-35	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1106301590029	7898168491043	BIO-MANGUINHOS SOMATROPINA	4 UI PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 1 ML	Sim
SOMATROPINA	02.433.631/0001-20	ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1376401320027	7895858007768	EUTROPIN	4 UI PO LIOF CT 5 FA VD INC + 5 FA VD INC SOL DIL X 1 ML	Não

8763 - CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
CLOBAZAM	02.501.297/0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410706590013	7898216367955	URBANIL	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	Sim
CLOBAZAM	02.501.297/0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410706600019	7898216367993	FRISIUM	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	Sim

21593 - OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
CLORIDRATO DE OXICODONA	55.980.684/0001-27	ADIUM S.A.	1221401090079	7892953003480	CLORIDRATO DE OXICODONA	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 28	Não
CLORIDRATO DE OXICODONA	55.980.684/0001-27	ADIUM S.A.	1221401090151	7892953208120	CLORIDRATO DE OXICODONA	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 10	Não
CLORIDRATO DE OXICODONA	55.980.684/0001-27	ADIUM S.A.	1221401090168	7892953208137	CLORIDRATO DE OXICODONA	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 20	Não
CLORIDRATO DE OXICODONA	55.980.684/0001-27	ADIUM S.A.	1221401090176	7892953208144	CLORIDRATO DE OXICODONA	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	Sim
CLORIDRATO DE OXICODONA	55.980.684/0001-27	ADIUM S.A.	1221401090184	7892953208151	CLORIDRATO DE OXICODONA	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	Não

CLORIDRATO DE OXICODONA	55.980.684 /0001-27	ADIUM S.A.	1221401110071	7892953003725	OXYPYNAL	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 28	Sim
CLORIDRATO DE OXICODONA	55.980.684 /0001-27	ADIUM S.A.	1221401110177	7892953208243	OXYPYNAL	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	Sim
CLORIDRATO DE OXICODONA	15.127.898 /0001-30	MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	1919800010152	7898586630246	OXYCONTIN	20 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 28	Sim

3870 - HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S. A.	1004313120038	7891317010034	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Sim
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S. A.	1004313160031	7891317010041	REUPLAQ	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Sim
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	62.462.015 /0001-29	APSEN FARMACEUTICA S/A	1011801620067	7896637023047	REUQUINOL	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	62.462.015 /0001-29	APSEN FARMACEUTICA S/A	1011801620105	7896637032353	REUQUINOL	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 6	Sim
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023512690035	7896004763576	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	Sim
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058309600011	7896004768328	PAPILUP	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	Não
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058309600021	7896004768335	PAPILUP	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20	Não
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058309600038	7896004768342	PAPILUP	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	Não
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058309600046	7896004768359	PAPILUP	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60	Não
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	05.161.069 /0001-10	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1558406450012	7896714291192	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE OPC X 30	Sim
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832602970010	7896422527491	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832603790016	7897595900302	PLAQUINOL	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVCD OPC X 30	Sim

38597 - FORMOTEROL (FUMARATO) +BUDESONIDA PO INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
BUDESONIDA;FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057304980128	7896658048494	BRONX	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	Sim
BUDESONIDA;FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057306520124	7896658053146		6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	Não

					FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA		
FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO; BUDESONIDA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305660127	7896181905295	ALENIA	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	Sim

10325 - BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL; TARTARATO DE BRIMONIDINA	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S /A	1049714010012	7896006226208	BRITENS	2 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	56.994.502 /0001-30	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	1006810850014	7896548137048	TARTARATO DE BRIMONIDINA	2 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	43.426.626 /0001-77	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	1014701420011	7897316801017	ALPHAGAN	0,2% SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	43.426.626 /0001-77	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	1014701420052	7897316804209	ALPHAGAN	0,15% SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	43.426.626 /0001-77	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	1014701420087	7897316805268	ALPHAGAN	0,1% SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023513860015	7896004726854	TARTARATO DE BRIMONIDINA	2 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEAD/PEBD OPC X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007330108	7896112129363	TARTARATO DE BRIMONIDINA	2MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD80/PEAD20 OPC X 5ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S /A	1049713500024	7896006290629	GLAUB	2 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057306140011	7896181913542	TARTARATO DE BRIMONIDINA	2 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542301380093	7899095203952	ALPHABRIN	2,0MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542301440096	7899095230255	TARTARATO DE BRIMONIDINA	2,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5ML	Sim
TARTARATO DE BRIMONIDINA	05.161.069 /0001-10	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S. A	1558403090015	7896714229843	TARTARATO DE BRIMONIDINA	2,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Sim

6. Descrição da solução como um todo

A adoção da modalidade pregão fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens a serem adquiridos apresentam características padronizadas, com ampla disponibilidade no mercado, o que permite a comparação objetiva entre propostas e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, o pregão proporciona maior competitividade, celeridade e eficiência ao processo de contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: ”I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”, além de “V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De maneira geral, os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido com base nas informações geradas a partir da Ficha de Estoque - Kardex daquele medicamento extraída do SisMateriais. Este instrumento é um relatório que fornece dados de registro de todas as movimentações de estoque do produto provenientes das centrais de armazenamento e distribuídos para posterior consumo nas unidades de saúde. Assim, calcula-se o Consumo Médio Mensal – CMM a partir da soma de todas as saídas do medicamento para unidades de saúde em determinado período, dividida pelo tempo de abastecimento em meses.

Outra forma alternativa de obtenção do CMM se dá a partir do cálculo da média da série histórica do item (desconsiderados os valores iguais a zero ou negativos, bem como os consumos das unidades registrados nas unidades pertencentes ao IGESDF).

De toda forma, o consumo é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP e como efeito é o prazo estipulado para o utilizar o saldo disponível na ARP gerada, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja quantitativo suficiente para execução, quando necessário. Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda pode combinar métodos quantitativos e qualitativos. Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pela Referência Técnica Distrital, a fim de subsidiar a elaboração dos processos de aquisição de insumos para a saúde ou ainda definir esses quantitativos na primeira aquisição, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 3º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
34677	PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG	168.480
5870	MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG	265.774
39062	MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG	50.731
28800	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG	60.463

36668	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110MG	30.232
25200	SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA	73.483
8763	CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG	433.134
21593	OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG	49.140
3870	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG	866.944
38597	FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES	179.201
10325	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML	6.418

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.964.333,29

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES/DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme DOC. SEI 179528148, 175339753, 173104634, 176387910, 177379880, 176398136 e 176459823 na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir. Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
34677	PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG	168.480	R$ 41,1400	R$ 6.931.267,20
5870	MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG	265.774	R$ 2,4553	R$ 652.554,90
39062	MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG	50.731	R$ 0,5700	R$ 28.916,67
28800	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG	60.463	R$ 4,8648	R$ 294.140,40
36668	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110MG	30.232	R$ 4,9843	R$ 150.685,36

25200	SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA	73.483	R$ 27,9000	R$ 2.050.175,70
8763	CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG	433.134	R$ 0,5605	R$ 242.771,61
21593	OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG	49.140	R$ 8,1600	R$ 400.982,40
3870	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG	866.944	R$ 1,1000	R$ 953.638,40
38597	FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES	179.201	R$ 1,3000	R$ 232.961,30
10325	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML	6.418	R$ 4,0884	R$ 26.239,35

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de aquisição por Empenho Ordinário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A tabela a seguir apresenta detalhadamente a atual situação de aquisição dos medicamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como o último processo de aquisição regular em que o item esteve inserido, a disponibilidade ou não de Ata de Registro de Preço passível de execução e a existência de processo de aquisição em caráter emergencial:

CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR	ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL EM ANDAMENTO
34677	PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG	00060-00294168/2025-19	ARP 90172/2025, com validade até 05/11/2026 ARP 06/2025-BrC, com validade até 16/07/2026	-

5870	MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG	00060-00210892/2025-06	ARP 90193/2025, com validade até 04/11/2026 ARP 21/2025-BrC, com validade até 16/07/2026	-
39062	MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG	00060-00027288/2025-11	ARP 90155/2025, com validade até 04/11/2026 ARP 08/2025-BrC, com validade até 16/07/2026	--
28800	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG	00060-00210892/2025-06	ARP 90193/2025, com validade até 04/11/2026	-
36668	DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110MG	00060-00210892/2025-06	ARP 90193/2025, com validade até 04/11/2026	-
25200	SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA	00060-00245250/2025-10	ARP 90222/2025, com validade até 14/11/2026	-
8763	CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG	00060-00221545/2025-09	ARP 90189/2025, com validade até 24/11/2026 ARP 11/2025-BrC, com validade até 16/07/2026	-
21593	OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG	00060-00221545/2025-09	ARP 90189/2025, com validade até 24/11/2026	-
3870	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG	00060-00289006/2025-69	ARP 90179/2025, com validade até 05/11/2026 ARP 21/2025-BrC, com validade até 16/07/2026	-
38597	FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (6MCG + 200MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES	00060-00210892/2025-06	ARP 90193/2025, com validade até 04/11/2026 ARP 37/2025-BrC, com validade até 07/10/2026	-
10325	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML	00060-00294168/2025-19	ARP 90172/2025, com validade até 05/11/2026 ARP 06/2025-BrC, com validade até 06/07/2026	-

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar estão inseridos no Plano de Contratação Anual da Saúde de 2026.

No que concerne aos programas de trabalho a serem utilizados nas posteriores execuções, as quais serão definidas de acordo com a demanda justificável à época e em momento oportuno, informamos, na tabela abaixo, as possíveis fontes de recurso e programas de trabalho utilizados nas aquisições, a depender do nível de atenção a que a compra se destina, levando-se em consideração a padronização de cada medicamento ou insumo:

NÍVEL DE ATENÇÃO	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO
Atendimento Hospitalar	100	10.303.6202.4216.0001
Atenção Básica	100/138	10.303.6202.4216.0002
Componente Especializado - financiado pela SES	100	10.303.6202.4216.0003
Componente Especializado - financiado por repasse do MS	138	10.303.6202.4216.0003

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto deste processo está relacionado a produção de Resíduos de Serviços de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os medicamentos objetos do presente processo consistem em bens padronizados como de abastecimento regular nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para o atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição dos referidos medicamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes medicamentos;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base nos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDA CAMPOS ALCANTARA DE ARAUJO

Farmacêutica Bioquímica - Farmácia

ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR

Gerente de Programação de Medicamentos

Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 08:28:48.

JULIANO CESAR LIMA DE FARIA

erente Substituto de Programação de Medicamentos

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde

Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 09:51:21.

SARA CRISTINA LINS RAMOS

Diretora de Assistência Farmacêutica

THYAGO HITALO CAVALCANTE ALENCAR ARRAIS

Farmacêutico-bioquímico farmácia

Assinou eletronicamente em 20/06/2026 às 10:33:31.

GIOVANA GAROFALO

Diretora de Assistência Farmacêutica substituta

Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 10:21:28.